CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 08
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 94/2015

AUTOR: Vereador Hilton Coelho

EMENTA: "Institui o Dia Municipal de Luta Contra a Medicalização da Educação e da Sociedade, a ser promovido anualmente no dia 11 de novembro."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Hilton Coelho, institui o Dia Municipal de Luta Contra a Medicalização da Educação e da Sociedade, com o objetivo de conscientizar a população acerca do fenômeno da medicalização, que consiste na estratégia política de tratar como um problema biológico e individual o que é, na realidade, um problema social e coletivo, eximindo, portanto, a responsabilidade de todas as instâncias que respondem por esse problema, a começar pelas autoridades, governantes, instituições e as próprias famílias.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Nesse sentido, apesar de não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, em atendimento à boa técnica legislativa, sugerimos emenda à proposição em epígrafe a fim de torna-la apta a seguir sua tramitação.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 94/2015**, desde que aprovada a seguinte emenda:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
PL 09
SERVIDOR
2020
MAI.

EMENDA N° 01

Dê-se ao artigo 2º do PL 94/2015 a seguinte redação:

"Art.2º - Entende-se por medicalização o processo através do qual questões coletivas, problemas sociais e políticos são tornados biológicos e individuais, eximindo governos, autoridades e profissionais de suas responsabilidades."

É o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica | Alfredo Mangueira | Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior | Everaldo Augusto | Waldir Pires

ILLAAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR